PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE

EDITAL Nº 81/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSES A, B E E, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais).

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 03/11/2026, às 07h30 (horário de Brasília)

TÉRMINO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Dia 17/11/2026, às 07h30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 17/11/2026, às 08h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor valor global.

MODO DE DISPUTA
Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2026

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, com sede na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Doutor Leonardo Teixeira Spiga Real e por intermédio da Diretoria de Gestão e Materiais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**" (www.bll.org.br), com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSES A, B E E, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para atendimento das demandas da Coordenadoria do Meio Ambiente, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** e neste Edital, obedecendo ao que dispõem as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 4.032, de 12 de março de 2024.

1.1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e todas as fases serão conduzidas pela Pregoeira, Srta. Josiane Sebastiana da Silva e Equipe de Apoio, designados através das **Portarias nº 15.523, de 1º de agosto de 2025** e **nº 16.067, de 07 de julho de 2026**, sendo responsáveis pelo processamento e julgamento da licitação.

1.2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1.2.1. O presente Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo, no site da Prefeitura Municipal de Tambaú www.tambau.sp.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) através do sítio eletrônico www.pncp.gov.br, através do sítio eletrônico da plataforma BLL - www.bll.org.br ou ainda mediante a gravação em mídia. Para tal, o interessado deverá comparecer com mídia gravável, na **Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Tambaú**, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro, Tambaú - SP ou ainda para aquisição da via física, mediante o recolhimento da taxa prevista em regulamento vigente que trata dos preços públicos.

1.2.2. Qualquer pessoa poderá até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o presente Edital.

1.2.3. A impugnação e/ou o esclarecimento, deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a) pelo sítio eletrônico da plataforma BLL, www.bll.org.br, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - Tambaú - SP, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, ou por meio do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br.

1.2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.tambau.sp.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.2.5. As solicitações de esclarecimentos, informações ou impugnações interpostas fora do prazo, não serão conhecidas.

1.2.6. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da empresa associada, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.2.7. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo a eles, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

1.2.8. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado no texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

2. OBJETO

2.1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1.1. A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSES A, B E E, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital.

2.2. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO III - Minuta do Contrato;
ANEXO IV - Termo de Ciência e Notificação;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;
ANEXO VI - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO VII - Modelo Padrão - Preferencial - Declaração Conjunta.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

3.1. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste Edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas impedidas ou inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

3.1.2. Não poderá participar desta licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. O objeto licitado será de competição comum; portanto poderão participar todas as empresas.

3.1.3.1. No curso da licitação, serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, além do disposto no artigo 15, §2º, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando do enquadramento destas no artigo 4º, §1º ao §3º da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.4. Os documentos referentes ao **credenciamento**, **propostas comerciais** e **documentos de habilitação** das empresas interessadas, deverão ser enviados por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até a data e horário preestabelecidos neste Edital.

3.1.5. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas, deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

3.1.6. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.1.7. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico (ou outra modalidade), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

3.1.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.10. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica, para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.1.11. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecidos.

3.1.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.1.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3097-4600 – Curitiba - PR, pela BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.1.14. **Será admitida a subcontratação exclusivamente da etapa de destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS)**, desde que realizada por empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e previamente aceita pela Administração Municipal, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, fiscalização, gerenciamento e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

3.1.15. Os interessados por este certame, deverão concordar de forma irrestrita e irretratável com a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e os anexos que o compõe, bem como da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto ou os serviços em perfeitas condições.

3.1.16. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação, que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal; ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal de Tambaú - SP.

3.1.16.1. A(s) empresa(s) que estiver(em) em recuperação judicial deverá(ão) apresentar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira, em atendimento a SUMULA N° 50 - TCE/SP.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

3.2.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio de equipe de apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

3.2.2 As propostas serão recebidas até o horário preestabelecido, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) avaliar a aceitabilidade das mesmas.

3.2.3 Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

3.2.4 As licitantes serão informadas em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

3.2.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de os respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

3.2.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3.2.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

3.2.8. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

3.2.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

3.2.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço.

3.2.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

3.2.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

3.2.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

3.2.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

3.2.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a)persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.2.16. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 40,00 (quarenta reais)**.

3.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.3.1. Considerando o menor dispêndio para a Administração, o critério de julgamento para esse certame será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, atendido os parâmetros mínimos de qualidade definidos no **Termo de Referência**.

3.4. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempates previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1.1. I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3.4.1.2. II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3.4.1.3. III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023);

3.4.1.4. IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação, quando as propostas por elas apresentadas sejam iguais ou até **05% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

3.4.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, o objeto será adjudicado para a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada que apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que, quando convocada, o faça no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

3.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 3.4.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA

3.5.1 Caberá ao proponente, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo aguardadas respostas às convocações pelo prazo mínimo de 10 (dez) minutos, após os quais, a inatividade será considerada como manifestação tácita do proponente.

3.5.2 Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o(a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

3.5.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.5.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.5.5 A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

4. PROPOSTA E HABILITAÇÃO

4.1. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1 A proposta comercial deverá conter a indicação do produto/serviço cotado, **sua marca e fabricante, se o caso, observadas às especificações do Termo de Referência**, constante deste Edital. Deve, ainda, conter **preço unitário e total do item**, em moeda corrente nacional, em algarismos, **com duas casas decimais**, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, observados os parâmetros do Termo de Referência.

4.1.2 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

4.1.3 O prazo de validade da proposta **será de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data da sessão pública de licitação.

4.1.4 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.1.5 Propostas lançadas com valores acima do orçamento estimado para a contratação poderão ser desclassificadas. Pois, existe um valor de referência obrigatório definido no Termo de Referência.

4.1.6 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

4.1.7 As propostas das empresas interessadas deverão ser enviadas/cadastradas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, a partir da data e horário divulgados no Edital e serão recebidas até a data e horário previstos para o término de recebimento ali preestabelecidos, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração do **Modelo de Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital, de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.1.8 Quando houver a indicação de marca, cujo objeto seja de fabricação própria, nos campos para esse preenchimento deverá ser indicado "**Marca Própria**".

4.1.9 Deverá conter **declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Modelo Proposta Comercial, anexo VI** deste Edital.

4.1.10 Conforme artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

4.1.10.1 Contiverem vícios insanáveis;

4.1.10.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.1.10.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.1.10.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.1.10.4.1 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.1.10.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

4.1.10.6 Que não observarem as regras relativas à apresentação da proposta comercial.

4.1.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.2.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas às disposições do artigo 3º da Lei nº 13.726/18, para os quais será concedido o **prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas** para que a empresa, **assim que classificada como vencedora**, os anexe no sistema eletrônico.

4.2.2 Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.2.3 Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Tambaú, Praça Carlos Gomes, nº 40 - Centro - CEP 13.710-088 - Tambaú – SP, no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, **em até 02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, podendo esse prazo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.2.4 Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

4.2.5 A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1. Registro comercial, quando tratar-se de empresa individual.

4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

4.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.5. Para Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar, junto a seu ato constitutivo, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

4.3.6. O licitante poderá fazer-se representar neste certame, desde que no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

4.3.7. Documento de identificação de TODOS os sócios.

4.3.8. Tratando-se de **Procurador:**

4.3.8.1. Instrumento público de **procuração** ou instrumento particular com assinatura do representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, sujeitados, no que couber, aos termos do artigo 3° da Lei nº 13.726/18;

4.3.8.2. Documento de identificação do Procurador.

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

4.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4.3 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante.

4.4.4 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou da Certidão Única**, **referente aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado**.

4.4.5 Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS - CRF)**.

4.4.6 Certidão de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta** Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à **Dívida Ativa da União**.

4.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida no endereço www.tst.jus.br.

4.4.8 A prova de regularidade poderá se dar mediante a apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, ou ainda por meio da apresentação de declaração de isenção ou de não incidência, se for o caso.

4.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

4.5.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

4.6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

✓ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

4.6.1. A Licitante deverá comprovar possuir responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços.

4.6.1.1. Para tanto, deverá apresentar **Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA**, acompanhada do respectivo **Atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional que assumirá a responsabilidade técnica** pela execução contratual, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

4.6.1.2. Será considerada parcela de maior relevância técnica a execução de serviços de coleta manual dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), urbanos, incluindo a pesagem, o respectivo transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário, em quantitativos compatíveis com o objeto licitado.

4.6.1.3. O responsável técnico deverá possuir formação em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental.

4.6.1.4. A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ocorrer mediante:

- Contrato social;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Ficha de registro de empregado;
- Contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato firmado com profissional autônomo.

✓ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

4.6.2. A Licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **registrado no Conselho Profissional competente**, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.6.3. Licença Ambiental vigente, da unidade de destinação final dos resíduos.

4.6.4. Licença Ambiental do empreendimento de tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05.

4.6.5. Documento comprobatório da regularidade ambiental vigente, do aterro sanitário e do empreendimento de tratamento.

4.6.5.1. Caso a unidade de destinação final não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentada cópia do contrato vigente firmado entre as partes, comprovando a disponibilidade da estrutura para recebimento e destinação dos resíduos oriundos do Município.

4.6.6. **Declaração** de que dispõe de equipe técnica e operacional qualificada para execução dos serviços.

4.6.7. **Declaração** de que possui frota suficiente e adequada para atendimento integral do objeto.

4.6.8. **Declaração** de que manterá veículos reserva e equipe de apoio em quantitativo suficiente para garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.7. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.7.1. **Declaração(ões)** subscrita(s) por representante legal da licitante, elaborada(s) em papel timbrado, conforme os anexos **VI** e **VII** deste Edital.

4.8. DA ANÁLISE DE APTIDÃO DA SUBCONTRATADA

4.8.1. A subcontratação da etapa de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) em aterro sanitário devidamente licenciado poderá ser admitida, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item “7.3” do Termo de Referência.

4.8.2. **A subcontratação dependerá** de prévia e expressa autorização da Administração Municipal, a ser formalizada após a assinatura do Contrato com a Licitante vencedora, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, assegurando a compatibilidade operacional entre as etapas de coleta, transporte e destinação final, de modo a garantir a continuidade, regularidade e integridade do manejo dos resíduos (RSS).

4.8.3. A autorização da subcontratação será condicionada à prévia análise da aptidão técnica, jurídica e ambiental do empreendimento indicado como subcontratado, realizada pela Administração, no momento do requerimento formal, constituindo requisito indispensável para o início da execução dos serviços.

4.8.4. **Para fins de autorização da subcontratação** da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) em aterro sanitário devidamente licenciado conforme previsto no Termo de Referência, a Administração, através do Departamento Requisitante, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, realizará análise prévia de aptidão técnica, jurídica e ambiental do empreendimento indicado pela Contratada.

4.8.5. A referida análise terá por finalidade exclusiva, verificar a regularidade e a capacidade operacional mínima necessária à execução da atividade subcontratada, vedada sua utilização como forma de habilitação concorrencial ou exigência equivalente à fase licitatória.

4.8.6. Para fins de autorização, poderão ser exigidos de forma proporcional, vinculada ao objeto e limitada à atividade de destinação final, a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do Contrato com a Licitante vencedora:

4.8.6.1. Licença de Operação (LO) vigente, do empreendimento subcontratado, expedida pelo órgão ambiental competente, referente à atividade específica de destinação final de resíduos dos serviços de saúde.

4.8.6.2. Comprovação de regularidade ambiental e atendimento às condicionantes da licença, quando aplicável, restrita à atividade licenciada.

4.8.6.3. Demonstração de capacidade operacional compatível com o volume estimado de resíduos, limitada à parcela subcontratada.

4.8.6.4. Indicação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro no Conselho Profissional competente, quando a atividade exigir responsabilidade técnica nos termos da regulamentação profissional aplicável.

4.8.6.5. Comprovação de sistema de rastreabilidade dos resíduos, apto a permitir o controle e a verificação da destinação final.

4.8.6.6. Regularidade cadastral perante o órgão ambiental competente, quando exigida para operação da atividade licenciada.

4.8.7. A autorização será formalizada antes do início da execução da atividade subcontratada.

4.8.8. A execução ocorrerá sob responsabilidade integral da Contratada, inexistindo vínculo jurídico entre a Administração e a Subcontratada.

4.8.9. A subcontratação deverá observar o artigo 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de impedimento por conflito de interesses e ocorrerá sob responsabilidade integral da Contratada, inexistindo vínculo jurídico direto entre a Administração e a Subcontratada, permanecendo aquela responsável pela coordenação, fiscalização interna, rastreabilidade e conformidade ambiental da execução contratual.

4.9. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

4.9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados no sistema eletrônico e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

4.9.1.1. Diligência aberta e não cumprida ocasionará a desclassificação ou inabilitação da licitante.

4.9.1.2. Poderá haver prorrogação do prazo para cumprimento da diligência aberta, desde que solicitado pela licitante em tempo hábil, antes do vencimento.

4.9.2. No curso da sessão, a critérios do(a) Pregoeiro(a), será concedido prazo para as regularizações e complementações conforme as disposições do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021.

4.9.3. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro prazo não constar de lei específica ou

do próprio documento, não sendo aplicável para documentos e certidões relativas à habilitação econômico-financeiras.

4.9.4. Será admitida a **atualização** de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.9.5. **Quando expressamente solicitado**, toda a documentação poderá ser enviada através do e-mail licitacoes@tambau.sp.gov.br, podendo qualquer participante do certame solicitar vistas aos documentos enviados.

4.9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

4.9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante e mediante apresentação de justificativa.

4.9.9. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item 4.9.8., acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

4.9.11. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.9.12. Não serão aceitos documentos cujas datas ou dados estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

4.9.13. Não serão aceitos documentos com data de validade vencida, salvo os que se enquadrarem na condição de ME ou EPP, relativo aqueles de regularidade fiscal, social e trabalhista, os quais terão o prazo previsto no item 4.9.8 para regularização.

4.9.14. O(a) Pregoeiro(a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo inabilitar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor provisório.

5. RECURSOS

5.1. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação, desclassificação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação, desclassificação ou inabilitação do licitante, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para apresentação das razões recursais iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

5.1.3. As manifestações de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**.

5.1.3.1. Manifestações de recursos protelatórios estão sujeitas a sanções.

5.1.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

5.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.2. DOS PRAZOS RECURSAIS

5.2.1. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

5.2.2. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.2.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.

5.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) pela Autoridade Competente.

6.2. **Após a etapa de lances**, a empresa classificada como vencedora deverá encaminhar junto com a documentação de habilitação, proposta realinhada/readequada e planilha de composição de custos, se o caso, de todos os itens vencidos, inclusive com valores unitários.

6.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

6.4. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Prefeito Municipal juntamente com o proponente vencedor do presente processo licitatório, assinará o CONTRATO em até **03 (três) dias úteis**, a

contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, § 5°, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. O não comparecimento ou manifestação para a assinatura da CONTRATO do presente processo licitatório, por parte do proponente vencedor da licitação, ou não apresentação de regularidade e das condições previstas neste Edital, desclassificará o mesmo, ficando o direito para a Administração Pública de convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a CONTRATO e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.7. Serão aceitos CONTRATOS assinados eletronicamente, observada sua autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, podendo ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

6.8. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas nos CONTRATOS deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

6.9. Ocorrendo a hipótese indicada no item 6.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais expressas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. Será publicado em até 20 (vinte) dias úteis, o resumo do CONTRATO (extrato) no órgão do Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. CONVOCAÇÃO

7.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONVOCAÇÃO

7.1.1. A Administração convocará regularmente o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar(em) o Contrato, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado **01 (uma) vez**, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem 7.1.3., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário ou adjudicar e celebrar o Contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a assinatura, desde que o processo licitatório já esteja finalizado, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

7.1.7. A regra do subitem 7.1.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes na hipótese de convocação com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

7.1.8. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação dos remanescentes do objeto em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 7.1.3. e 7.1.4. deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do CONTRATO caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE.

8.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

8.2.1. **Advertência:**

8.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a detentora da Ata de Registro de Preços ou Contrato concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

8.2.2. **Multa, nas seguintes condições:**

8.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.2.

8.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 8.2.2.3.

8.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado a Ata de Registro de Preços ou Contrato.

8.2.3. **Impedimento:**

8.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú - SP, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

8.2.4. **Inidoneidade:**

8.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto, o cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. As multas serão, aplicadas após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

8.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

8.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9. ENTREGA DO OBJETO, PAGAMENTO E AJUSTES

9.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

9.1.1. A entrega/execução do objeto desta licitação deverá ser feita nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

9.2. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento do objeto desta licitação deverá ser feito nas condições estabelecidas no **Termo de Referência** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Detentora da Ata de Registro de Preços ou Contratada, de sua titularidade.

9.2.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE),** ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

10. DO CONTRATO

10.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual e sucessivos períodos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos e limites do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021. Permanecendo contudo as obrigações assumidas.

10.2. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

10.2.1. Como condição para assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

10.2.1.1. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

10.2.1.2. Se, por ocasião da formalização do instrumento designado no item anterior, a documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP - Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelos agentes designados para a execução.

11.3. Quando das sessões conduzidas na forma eletrônica, o sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

11.4. O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Tambaú e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.5. A participação de um único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

11.5.1. Após negociação obrigatória, o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório e compatível com o mercado.

11.5.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto no subitem 11.5.1., o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

11.5.3. Seja justificada a impossibilidade de repetição.

11.5.4. O Edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.6. Os casos omissos da presente licitação serão solucionados pelo Agente designado para condução do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.032/2024.

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.8. As Partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta licitação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.9. Para recebimento de documentos pertinentes a esta licitação, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original e o faça antes do início da Sessão Pública ao qual ele se destina, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal de Tambaú.

11.10. Quando for o caso, para a prestação de quaisquer das garantias dispostas nesse edital, não serão aceitas cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Tambaú - SP.

Tambaú, 29 de outubro de 2.026.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta (em todos os pontos geradores do Município de Tambaú, públicos e privados), pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual, de resíduos dos serviços de saúde (RSS) Classes A, B e E, do Município de Tambaú/SP, conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005

2 - Quantitativos Estimados

Item	Descrição	Quantidade Estimada
01	Prestação de serviços de coleta (em aproximadamente 40 pontos de coletas em toda a zona urbana), pesagem, transporte, tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05, bem como, a disposição final em Aterro Sanitário devidamente licenciado para este fim.	18.000 kg/ano

3 – Natureza do Serviço

3.1 – Serviço comum de natureza contínua.

4 – Prazo Contratual

4.1 – O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

4.2 - Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos da legislação aplicável. Em caso de prorrogação contratual ou transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor de São Paulo – IPC/FIPE, observado o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 2.066/2011, ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e observadas as demais disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A presente contratação decorre da necessidade permanente de manutenção dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos do serviço de saúde (RSS), conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5.2 – O Município não dispõe de aterro sanitário próprio licenciado, tampouco de área apta para sua implantação, e também não possui equipamento para o tratamento adequado dos RSS, sendo necessária a contratação de solução integrada que contemple coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no território municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução consiste na contratação de empresa especializada capaz de executar integralmente todas as etapas necessárias à adequada gestão dos resíduos serviços de saúde (RSS) coletados no Município, compreendendo:

I – Coleta manual e mecanizada dos resíduos serviços de saúde (RSS) no perímetro urbano;

II – Pesagem com balança de precisão de todo resíduo coletado.

III – Transporte dos resíduos do serviço de saúde (RSS) até unidade de tratamento devidamente licenciada;

IV – Tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05;

V – Envio dos resíduos tratados para o aterro devidamente licenciado;

VI – Disponibilização de veículos, equipamentos, mão de obra, combustível, EPIs, ferramentas, seguros, licenças e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

6.2 – A solução contempla todo o ciclo operacional dos resíduos dos serviços de saúde (RSS) desde sua coleta até sua destinação final ambientalmente adequada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Trata-se de promoção de processo licitatório, visando à Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta (em todos os pontos geradores do Município de Tambaú, públicos e privados), pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual, de resíduos dos serviços de saúde (RSS) Classes A, B e E, do Município de Tambaú/SP, conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005. A interrupção da prestação dos serviços poderá acarretar prejuízos à continuidade das ações governamentais, comprometendo a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. Dessa forma, sua manutenção contínua revela-se indispensável ao atendimento do interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

7.2 – Critério de Julgamento: o critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor global.**

7.3 – Subcontratação

7.3.1 – Será admitida a subcontratação exclusivamente da etapa de destinação final dos resíduos serviços de saúde (RSS), desde que realizada por empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e previamente aceita pela Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, fiscalização, gerenciamento e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.4 - Habilitação Jurídica

7.4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.5 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

7.5.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.5.2 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

7.5.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante.

7.5.4 – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.5.5 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.5.6 - Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6 - Qualificação Técnica Profissional

7.6.1 – A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços.

7.6.2 – Para tanto, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução contratual, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

7.6.3 – Será considerada parcela de maior relevância técnica a execução de serviços de coleta manual dos resíduos dos serviços de saúde (RSS), urbanos, incluindo a pesagem, o respectivo transporte, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário, em quantitativos compatíveis com o objeto licitado.

7.6.4 – O responsável técnico deverá possuir formação em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental.

7.6.5 – A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ocorrer mediante:

• Contrato social;

• Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

• Ficha de registro de empregado;

• Contrato de trabalho;

• Contrato de prestação de serviços;

• Contrato firmado com profissional autônomo.

7.7 - Qualificação Técnica Operacional

7.7.1 – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no **conselho profissional competente**, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.7.2 – Além disso, deverá apresentar:

a) Licença ambiental vigente da unidade de destinação final dos resíduos;

b) Licença ambiental do empreendimento de tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05

c) Documento comprobatório da regularidade ambiental vigente do aterro sanitário e do empreendimento de tratamento;

c) Caso a unidade de destinação final não seja de propriedade da licitante, deverá ser apresentada cópia do contrato vigente firmado entre as partes, comprovando a disponibilidade da estrutura para recebimento e destinação dos resíduos oriundos do Município;

d) Declaração de que dispõe de equipe técnica e operacional qualificada para execução dos serviços;

e) Declaração de que possui frota suficiente e adequada para atendimento integral do objeto;

f) Declaração de que manterá veículos reserva e equipe de apoio em quantitativo suficiente para garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – Horário de Execução dos Serviços

8.1.1 – Os serviços deverão ser executados semanalmente no período compreendido entre 07h00 e 16h00, podendo a contratada organizar seus turnos, escalas e logística operacional conforme sua conveniência, desde que assegure integral cumprimento das rotas, frequências e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal.

8.2 – Rotas de Coleta

Consultórios Odontológicos:

Av. José Bento Ferreira, n° 46 – Centro;
Rua Cel. José Vilela nº 140 Centro
Rua Alexandre Carlos de Mello, n° 65 – Vila São Jorge;
Rua Campos Salles, n° 37 – Centro;
Rua Cel. José Vilella, n° 189 – Centro;
Rua Cel. José Vilella, n° 318 – Centro;
Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 417 – Centro;
Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 51 – Centro;
Rua Militão Nogueira de Carvalho, n° 43 – Vila Alvorada;
Rua Santo Antonio, n° 200 – Centro;
Rua Maestro Vitório Barbin nº 91 –São Jorge.
Avenida Pref. Theodomiro Celestino nº 688 – Vila Alvorada
Centro Odontológico Municipal: Rua Amazonas nº 42
Rua Coreonel José Vilela nº 91 Centro

Clínicas Médicas

- Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 102 – Centro;
- Rua Delduque Vieira Palma nº 273 Centro
- Rua Militão Nogueira de Carvalho nº161 – Centro.
- Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n° 151 – Centro;
- Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 534 – Centro;
- Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 463 – Centro;
- Avenida Garcês nº 468 Centro
- Rua Coronel José Vilela nº 225 Centro
- Rua Francisco Esteves Ozores nº 73

Clínicas Veterinárias:

- Rua João Meireles, S/N – Centro; - Agromaf:
- Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n° 63 – Centro; - Agrotam:
- Av. José Gatto, n° 500 – Centro; - Agrovale

- Rua capitão David nº 95 – Centro - Agroterra:
- Rua Santo Antônio, n° 363 C – Centro; Bom Faro
- Av. José Gatto nº 482 Centro Veterinária São Francisco
- Av. José Gatto nº 530 – Centro - Santa Clara:
- Rua Cel. José Bitencourt, n° 98 – Centro - Bem Estar Animal :
- Rua Luiz Pieruzzi nº 102 Jardim Manoel Meirelles Alves - Mais Bichos:
- Rua José Lepri nº 473 Centro - Clínica Cat & Dog :

Farmácias e Drogarias:

- Rua santo Antônio nº 67 - Farmácia Multidrogas
- Manipulart: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 141 – Centro;
- Natura Vida: Rua Cap Davi S/N – Centro;
- Central Farma: Rua Santo Antônio, n° 113 – Centro;
- Drogaria Popular: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 477 – Centro;
- Farmácia Nossa Senhora Aparecida: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 346 – Centro;
- Farmácia Nature e Vida: Rua Santo Antonio nº 67 – Centro
- Drogaria Faria e Vizioli Ltda: Rua Dr. Alfredo Guedes Nº 311 – Centro
- Drogal: Rua Dr. Alfredo Guedes Nº 128 – Centro
- Raia Drogasil S/A Rua Capitão David nº 11 - Centro

Laboratórios:

- Laboratório Vida: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 473 – Centro;
- Laboratório Dr. Roberto Bernardes: Rua Dr. Alfredo Guedes, s/n° – Centro

Hospitais, Postos de Saúde e Pronto Socorro :

- Casa da Mulher: Rua João Godoy, nº 213 - Centro;
- Centro de Saúde: Rua Treze de Maio, s/n° - Centro;
- Mini-Posto de Saúde da Vila Padre Donizetti – Rua Luiz Teixeira, s/n°;
- Mini-Posto de Saúde da Vila Salemi – Rua Campos Salles, s/n°;
- Mini-Posto de Saúde do Jd. das Pitas – Rua José Dovigo S/N- Jardim das Pitas
- Mini-Posto de Saúde do Jd. Ignês Corso Andreazza – Rua Treze, s/n°;
- Pronto Socorro: Rua Dr. Alfredo Guedes, s/n° – Centro; e
- Santa Casa de Misericórdia de Tambaú: Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n° 40 – Centro.
- Ubs Jardin Luana Rua Guerino Fogatti S/N

Diversos

- Lar São Vicente Rua José Silvestre nº 379 Vila Maria
- Funerária Calimam - Rua Elza Lepri Matozzo nº 141 - Terras de Santo Antonio
- SAMU : Rua Capitão Frausino pererira nº 40 Jardim das Pitas
- Departamento de Vigilância em Saúde Avenida José Gatto nº100 Centro

8.3 – Frota e Equipe Operacional Mínima

8.3.1 – A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

8.3.1.1 - Veículos:

- 02 (dois) caminhões-baú sinalizados com placas de transporte de materiais infectantes seguindo o padrão da norma **ABNT NBR 7500** para produtos perigosos;
- Veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- Disponibilização de veículo reserva apto a substituir imediatamente qualquer unidade indisponível.

8.3.1.2 - Equipe mínima por caminhão:

- 01 (um) motorista habilitado na categoria "D" ou superior;
- 01 (um) coletor devidamente treinado, uniformizado e equipado.

8.3.1.3. – A contratada deverá manter equipe folguista ou mecanismo de substituição imediata de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços em casos de férias, licenças, afastamentos, faltas ou outras ocorrências.

8.3.1.4 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

8.3.1.4.1 - A contratada deverá fornecer, gratuitamente e de forma contínua, uniformes padronizados completos e todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06.

8.3.1.4.2 – Todos os uniformes e EPIs deverão permanecer em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, cabendo à contratada sua reposição imediata sempre que necessário

8.5. – O quantitativo foi definido considerando a experiência obtida na execução contratual atual, ocasião em que surgiram novas demandas da população e da Administração.

8.6 – Destinação Final

8.6.1 – Todos os resíduos coletados deverão ser destinados à Unidade de tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05 e após o tratamento os residuos deverão serem encaminhados a aterro sanitário ambientalmente licenciado pelos órgãos competentes, observando integralmente a legislação ambiental vigente e as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.6.2 – A contratada deverá assegurar a rastreabilidade da destinação final dos resíduos, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, comprovantes de recebimento, pesagem e disposição final emitidos pela unidade receptora.

8.6.3 – A unidade de destinação final informada pela contratada na fase de habilitação e utilizada para a execução contratual somente poderá ser substituída mediante prévia e formal comunicação à Administração Municipal, acompanhada da documentação comprobatória da regularidade ambiental e operacional da nova unidade receptora.

8.6.4 – A alteração do local de destinação final deverá ser comunicada com antecedência mínima necessária para análise da documentação pela Administração, permanecendo vedada a utilização da nova unidade antes da manifestação expressa de aceite do Município.

8.6.5 – Somente será autorizada a substituição da unidade de destinação final quando o novo local atender integralmente às condições técnicas, ambientais, operacionais e de licenciamento exigidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável. Até a formal aprovação da Administração, a contratada deverá manter a destinação dos resíduos na unidade anteriormente autorizada, permanecendo responsável pela continuidade e regularidade da prestação dos serviços.

8.7 - Do Início da Prestação dos Serviços

8.7.1 - A contratada deverá iniciar a execução dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final adequada dos resíduos sólidos Classes A, B e E dos serviços de saúde do Município conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005, conforme definido pela ABNT NBR 10.004, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço pela contratante.

8.7.2 - O início dos serviços está condicionado à apresentação e aprovação prévia de toda a documentação técnica exigida, tais como:

8.7.3 - Comprovação de regularidade dos locais de tratamento, destinação ou disposição final dos resíduos;

8.7.4 - Relação dos veículos e equipamentos a serem utilizados;

8.7.5 - A contratada deverá garantir a total operacionalidade dos serviços desde o primeiro dia, atendendo integralmente às rotas, frequências e cronogramas estabelecidos pela contratante, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo atesto, observada a efetiva execução dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada.

9.2 – O pagamento ficará condicionado à comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e fundiária, mediante apresentação das certidões pertinentes e demais documentos que vierem a ser exigidos pela fiscalização contratual.

9.3 – Estão compreendidos no valor contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, benefícios legais e convencionais, tributos, seguros, licenças, combustível, lubrificantes, pneus, manutenção preventiva e corretiva, veículos, equipamentos, ferramentas, uniformes, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, materiais de consumo, despesas administrativas, coleta, pesagem, tratamento dos resíduos do serviço de saúde, destinação final dos resíduos e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

9.4 - O pagamento dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento, e destinação final dos resíduos gerados pelos serviços de saúde ficará condicionado à apresentação, com a Nota Fiscal, dos respectivos comprovantes de pesagem emitidos em cada unidade coletora, assinado pelo responsável pelo acompanhamento de pesagem de cada unidade geradora de resíduos do serviço de saúde, correspondentes ao período de faturamento.

9.5 – Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados mediante documentação idônea, observadas as rotas, frequências, itinerários e demais condições estabelecidas no contrato e seus anexos.

9.6 – A fiscalização poderá promover diligências, inspeções em campo, conferência dos quantitativos coletados, verificação das condições dos veículos, da unidade de tratamento e da unidade de destinação final, bem como solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para validação da medição apresentada.

9.7 – O não cumprimento das exigências documentais previstas neste Termo de Referência, a constatação de divergências nos quantitativos informados, a execução parcial dos serviços ou a identificação de irregularidades na prestação contratual poderão ensejar a suspensão do pagamento

até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

9.8 – Eventuais glosas, descontos, compensações ou penalidades decorrentes de inexecução total ou parcial, atrasos, falhas operacionais, descumprimento das rotas ou quaisquer outras não conformidades verificadas pela fiscalização serão deduzidos dos valores devidos no respectivo período de faturamento.

9.9 – As Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios de execução dos serviços, comprovantes de pesagem, relatórios e demais documentos exigidos para medição e atesto, deverão ser encaminhadas preferencialmente em formato digital para o endereço eletrônico meioambiente@tambau.sp.gov.br ou outro que vier a ser formalmente indicado pela Administração.

9.10 – O recebimento da documentação não implica aceitação automática dos serviços executados, cabendo à fiscalização proceder à conferência técnica e operacional da execução contratual antes da emissão do atesto e da autorização para pagamento.

9.11 – Verificada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspenso o prazo para pagamento até a completa regularização das pendências identificadas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Para fins de formação do orçamento estimativo, pesquisa de preços, composição dos custos e futura fiscalização contratual, o objeto foi estruturado em 03 (três) itens distintos, correspondentes aos principais componentes da solução pretendida: (i) coleta manual, pesagem e transporte dos resíduos sólidos dos serviços de saúde (ii) tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05 na unidade de tratamento; (iii) destinação final ambientalmente adequada dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado. Contudo, referida divisão possui caráter meramente orçamentário e gerencial, não configurando parcelamento do objeto para fins de disputa ou adjudicação.

10.2 - A contratação será realizada em lote único, considerando a elevada interdependência entre os serviços, a necessidade de integração operacional das atividades, a definição clara das responsabilidades contratuais e a obtenção de maior eficiência administrativa e econômica.

10.3 - Dessa forma, a execução do objeto permanecerá sob responsabilidade de um único contratado, em consonância com as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar e com o disposto no art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 – A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01.14.00
Unidade Executora	01.14.01
Funcional Programática	18.541.130-2.068
Dotação	290
Código de aplicação	110.0000
Fonte de recurso	01
Elemento de despesas	3.3.90.39.00

Item	Descrição	Unidade	Quant. Mensal Estimada	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	Coleta, pesagem, transporte, tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05, bem como, a disposição final em Aterro Sanitário devidamente licenciado para este fim.	kg.	1.500	18.000	13,9	20.850	250.200,00
Total Mensal Estimado						**R$ 20.850,00**	
Valor Global Estimado Para 12 (doze) meses							**R$ 250.200,00**

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada em conformidade com o disposto nos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

11.1.1 - Gestão do Contrato

11.1.1.1 – A gestão do contrato será exercida pelo servidor **Guilherme Ribeiro Nogueira**, matrícula nº 4540, Coordenador de Meio Ambiente, a quem competirá o acompanhamento global da execução contratual, atuando como representante da Administração na coordenação, supervisão e controle das atividades desenvolvidas pela contratada.

11.1.1.2 – Compete ao Gestor do Contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;

II – coordenar as atividades relacionadas à gestão do contrato;

III – promover a interlocução entre a Administração Municipal e a contratada;

IV – analisar solicitações de alterações contratuais, reajustes, reequilíbrios econômico-financeiros e prorrogações de vigência, quando cabíveis;

V – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

VI – avaliar os relatórios de fiscalização e demais documentos produzidos durante a execução contratual;

VII – subsidiar a autoridade competente quanto à aplicação de sanções administrativas, quando constatadas irregularidades;

VIII – acompanhar a execução física e financeira do contrato;

IX – zelar pelo atingimento dos resultados pretendidos pela Administração.

11.1.2 – Fiscalização do Contrato

11.1.2.1 – A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **Isac Rosa de Melo**, matrícula nº 3951, Fiscal do Meio Ambiente, competindo-lhe o acompanhamento técnico e operacional dos serviços contratados.

11.1.2.2 – Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

I – acompanhar e verificar a execução dos serviços em campo;

II – fiscalizar o cumprimento das rotas, cronogramas, frequências e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III – verificar a adequada execução dos serviços de coleta, pesagem transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde no município de Tambaú/SP;

IV – conferir os comprovantes de pesagem e destinação final dos resíduos apresentados pela contratada;

V – registrar em relatório próprio as ocorrências verificadas durante a execução contratual;

VI – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade, descumprimento contratual ou fato que possa comprometer a adequada execução do objeto;

VII – emitir manifestação quanto à conformidade dos serviços executados para fins de ateste e pagamento.

11.1.3 – Instrumentos de Controle

11.1.3.1 – Para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual poderão ser utilizados, entre outros:

I – relatórios mensais de execução dos serviços;

II – comprovantes de pesagem dos resíduos coletados;

III – comprovantes de recebimento e destinação final emitidos pelo aterro sanitário licenciado;

IV – registros fotográficos;

V – vistorias in loco;

VI – notificações e comunicações formais expedidas pela Administração;

VII – demais documentos necessários à comprovação da adequada execução contratual.

11.2 - A comunicação formal entre a Contratante e a Contratada deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail institucional: **meioambiente@tambau.sp.gov.br**, sendo este considerado meio oficial para envio e recebimento de notificações, comunicados, solicitações, esclarecimentos e demais informações pertinentes à execução do contrato.

11.3 – A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual:

I – proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar os serviços objeto da contratação de forma adequada e eficiente;

II – disponibilizar à Contratada as informações, orientações e documentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo rotas, cronogramas, locais de atendimento, emissão do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) e demais instruções operacionais;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis quando constatadas irregularidades;

IV – comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, defeitos, inconformidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua regularização, quando cabível;

V – atestar a execução dos serviços efetivamente realizados, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

VI – efetuar os pagamentos devidos à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos contratualmente, desde que cumpridas as condições previstas para liquidação da despesa;

VII – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, a proposta apresentada e a legislação vigente;

VIII – aplicar as penalidades cabíveis nos casos de inadimplemento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;

IX – promover a gestão e a fiscalização do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

X – verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual;

XI – fornecer à Contratada, quando necessário, acesso aos locais abrangidos pela prestação dos serviços e às informações indispensáveis à sua execução;

XII – receber e analisar os relatórios, comprovantes de pesagem, tratamento, comprovantes de destinação final dos resíduos e demais documentos relacionados à execução contratual;

XIII – adotar as medidas administrativas necessárias para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população;

XIV – prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pela Contratada e que sejam indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos decorrentes de sua atuação, nos termos da legislação vigente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – executar integralmente os serviços contratados, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições, prazos, rotas, frequências e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

II – disponibilizar todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, veículos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

III – realizar a coleta manual dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde RSS Classe A, B e E, abrangendo integralmente os locais definidos pela Administração Municipal;

IV – pesar em cada unidade os resíduos gerados pelo serviço de saúde com balança de precisão com casas decimais;

V – promover o transporte dos resíduos coletados até unidade de tratamento;

VI – efetuar o tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05;

VII – realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados, observando integralmente a legislação ambiental vigente e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

VIII – manter frota compatível com a demanda contratada, incluindo veículos reserva em condições de operação, aptos a garantir a continuidade dos serviços em situações de manutenção, falhas mecânicas ou outras ocorrências;

IX – manter equipe técnica e operacional suficiente para a execução dos serviços durante toda a vigência contratual;

X – fornecer gratuitamente aos seus empregados uniformes padronizados e todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs exigidos pela legislação de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se por sua reposição sempre que necessária;

XI – cumprir integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis à execução contratual;

XII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Municipal;

XIII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

XIV – apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental;

XV – apresentar os comprovantes de pesagem dos resíduos coletados e os comprovantes de recebimento e destinação final emitidos pela unidade receptora licenciada;

XVI – permitir e facilitar a atuação da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações e documentos solicitados;

XVII – atender prontamente às determinações emitidas pela Contratante, promovendo as correções necessárias nos prazos estabelecidos;

XVIII – comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário, ocorrência operacional, acidente, interrupção dos serviços ou situação que possa comprometer a execução contratual;

XIX – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade com as especificações contratuais;

XX – responder integralmente pelos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;

XXI – adotar medidas destinadas à prevenção de derramamento, dispersão ou perda de resíduos durante as operações de coleta e transporte;

XXII – manter os veículos utilizados na execução dos serviços em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza e regularidade documental;

XXIII – observar as normas expedidas pelos órgãos ambientais competentes, mantendo válidas e atualizadas todas as licenças, autorizações e documentos necessários à execução do objeto;

XXIV – garantir a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual, inclusive em situações de greve, afastamentos de empregados, manutenção de equipamentos ou outras intercorrências operacionais;

XXV – apresentar relatórios mensais de execução dos serviços, contendo informações sobre os quantitativos coletados, transportados e destinados, bem como demais informações exigidas pela fiscalização contratual.

Parágrafo único. A Contratada responderá integralmente pela qualidade, eficiência, regularidade e continuidade dos serviços executados, permanecendo responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública, ao meio ambiente ou a terceiros, ainda que decorrentes de falhas de seus empregados, prepostos, subcontratados ou fornecedores.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – O licitante ou a contratada que incorrer em qualquer das infrações previstas ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 – A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente às infrações administrativas de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave.

14.4 – Será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do item, parcela ou obrigação afetada pela infração, sem prejuízo da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

14.5 – A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos de infrações de maior gravidade ou quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a adoção da penalidade mais severa.

14.7 – Na aplicação das sanções serão observados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- Os danos causados à Administração;
- A vantagem auferida pelo infrator;
- A eventual adoção ou aperfeiçoamento de programa de integridade;
- Os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

14.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros.

14.9 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

14.10 - Havendo indícios da prática de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013, os autos serão encaminhados à autoridade competente para apuração da responsabilidade administrativa e civil da pessoa jurídica.

14.11 – Nenhuma sanção será aplicada sem a instauração do devido processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Tambaú, 05 de agosto de 2026

_____
Isac Rosa de Melo
Fiscal do Meio Ambiente
Fiscal

_____
Guilherme Ribeiro Nogueira
Coordenador do Meio Ambiente
Gestor

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta (em todos os pontos geradores do Município de Tambaú, públicos e privados), pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado pelo Órgão Ambiental Estadual, dos resíduos sólidos Classes A, B e E dos serviços de saúde do Município conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005 e demais descritas neste estudo.

1.2 – Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Tambaú.

1.3 – Setor Responsável pela Demanda: Coordenadoria de Meio Ambiente

1.4 – Natureza da Contratação: Prestação de serviços contínuos.

1.5 – Prazo Estimado de Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.6 – Quantitativos Estimados: Coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado de aproximadamente 18 (dezoito) toneladas de resíduos sólidos Classes A, B e E dos serviços de saúde do Município conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005.

1.7 – Finalidade da Contratação: Assegurar a continuidade dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado de aproximadamente 18 (dezoito) toneladas de resíduos sólidos Classes A, B e E gerados pelos serviços de saúde do Município de Tambaú/SP.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Tambaú apresenta demanda contínua pelos serviços de coleta dos resíduos gerados pelos serviços de saúde.

2.2 – Cumpre destacar que o Município não dispõe de aterro sanitário devidamente licenciado para a destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde e não dispõe de equipamento para o tratamento adequado conforme determina as normas ambientais e sanitárias. Em razão dessas limitações estruturais e operacionais, os serviços de coleta, pesagem transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde vêm sendo executados de forma terceirizada nos últimos anos, garantindo a continuidade de serviço público essencial e o atendimento das exigências ambientais vigentes.

2.3 – A ausência ou a execução inadequada dos serviços de coleta de resíduos podem ocasionar o acúmulo de materiais, favorecendo a contaminação, a proliferação de vetores, a degradação ambiental e impactos negativos à saúde pública, além de comprometer a organização urbana.

2.4 – Dessa forma, a prestação regular e eficiente dos serviços de coleta, pesagem transporte, tratamento e destinação final dos resíduos oriundos dos serviços de saúde mostra-se essencial, constituindo obrigação do Município, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e da Lei nº 11.445/2007, que estabelecem diretrizes para a adequada gestão dos resíduos e para a garantia da saúde pública.

2.5 – Nesse contexto, a contratação de empresa especializada se faz necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, garantindo a manutenção da limpeza urbana, a prevenção de riscos sanitários e ambientais e o atendimento adequado às necessidades da

população e dos visitantes do Município, incluindo a adequada destinação final dos resíduos oriundos dos Serviços de Saúde.

3 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1 – A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, estando compatível com as ações e metas estabelecidas para a manutenção dos serviços públicos essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

3.2 – Os recursos necessários para suportar a despesa decorrente da contratação encontram-se previstos na Lei Orçamentária Anual vigente, por meio da **dotação 290,** destinada ao custeio das ações relacionadas aos serviços coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado de resíduos sólidos Classes A, B e E dos serviços de saúde do Município conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005. Da mesma forma, a Administração Municipal promoveu a correspondente previsão de recursos na proposta orçamentária do exercício subsequente, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

3.3 – Ressalta-se que a contratação é compatível com o planejamento institucional do Município e atende a necessidade permanente e continuada da Administração, constituindo despesa indispensável à manutenção das condições de salubridade pública, preservação ambiental e atendimento das obrigações legais relacionadas à gestão dos resíduos sólidos urbanos.

3.4 – Assim, verifica-se a existência de previsão orçamentária para fazer frente as despesas decorrentes da contratação, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável, bem como os instrumentos de planejamento vigentes do Município.

3.5 – A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	01.14.00
Unidade Executora	01.14.01
Funcional Programática	18.541.130-2.068
Dotação	290
Código de aplicação	110.0000
Orgão	01
Elemento de despesas	3.3.90.39.00

3.6 – A presente contratação possui relação com as ações e serviços integrantes da política municipal de limpeza urbana, saneamento básico, saúde pública e gestão ambiental, constituindo atividade essencial para a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos dos serviços de saúde, gerados no território municipal.

3.7 – Entretanto, para sua plena execução, não se verifica a necessidade de contratação correlata ou interdependente específica como condição prévia à celebração do contrato, uma vez que o objeto compreende de forma integrada Coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado de resíduos sólidos Classes A, B e E dos serviços de saúde do Município conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005.

3.8 – Ressalta-se que a execução dos serviços deverá ocorrer em articulação com as atividades rotineiras desempenhadas pelos setores municipais responsáveis pela fiscalização

contratual, limpeza urbana, meio ambiente e serviços de saúde , sem que isso implique a necessidade de formalização de contratações adicionais para viabilização do objeto.

3.9 – Registra-se, ainda, que a inexistência de aterro sanitário próprio licenciado além da ausência de equipamento para o tratamento adequado dos resíduos dos serviços de saúde e de área municipal apta para implantação de unidade de disposição final reforça a necessidade de que a solução contratada contemple integralmente a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, não havendo dependência de investimentos ou contratações paralelas por parte do Município para a operacionalização dos serviços.

3.10 – Dessa forma, conclui-se que não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes imprescindíveis à execução do objeto, sendo a presente contratação suficiente para atender, de forma autônoma e integral, às necessidades da Administração Municipal relacionada à coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado, de resíduos sólidos Classes A, B e E gerados pelos serviços de saúde do Município conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Trata-se de promoção de processo licitatório, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado de resíduos sólidos Classes A, B e E dos serviços de saúde do Município conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005 no perímetro urbano do município. Ressalta-se que o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza continuada, uma vez que sua execução se faz necessária de forma permanente e sucessiva para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e o atendimento das demandas institucionais do Município. A interrupção da prestação dos serviços poderá acarretar prejuízos à continuidade das ações governamentais, comprometendo a eficiência, a regularidade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos à população. Dessa forma, sua manutenção contínua revela-se indispensável ao atendimento do interesse público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.2 – Critério de Julgamento: o critério de julgamento das propostas deverá ser o **menor valor global.**

4.3 - Subcontratação

4.3.1 – Será admitida a subcontratação ***exclusivamente*** da etapa de destinação final dos resíduos sólidos Classes A, B e E dos serviços de saúde, desde que realizada por empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e previamente aceita pela Administração Municipal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, fiscalização, gerenciamento e cumprimento de todas as obrigações contratuais.

4.4 – Qualificação Jurídica

4.4.1 – A licitante deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica exigidos pela legislação vigente, comprovando sua regular constituição e aptidão para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação.

4.5 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.5.1 - A licitante deverá comprovar regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Seguridade Social e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das certidões e documentos legalmente exigidos.

4.6 – Qualificação Técnica Profissional

4.6.1 – A licitante deverá comprovar possuir responsável técnico devidamente habilitado para acompanhamento e execução dos serviços.

4.6.2 – Para tanto, deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução contratual, demonstrando experiência na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

4.6.3 – Será considerada parcela de maior relevância técnica a execução de serviços de coleta manual urbano, a pesagem incluindo o respectivo transporte, o tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05, bem como, a disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado para este fim e em quantitativos compatíveis com o objeto licitado.

4.6.4 – O responsável técnico deverá possuir formação em Engenharia Civil, Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental.

4.6.5 – A comprovação do vínculo profissional com a empresa poderá ocorrer mediante:

- Contrato social;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Ficha de registro de empregado;
- Contrato de trabalho;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato firmado com profissional autônomo.

4.7 - Qualificação Técnica Operacional

4.7.1 – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **registrado no conselho profissional competente,** comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

4.7.2 – Além disso, deverá apresentar:

a) Licença ambiental vigente da unidade de destinação final dos resíduos;

b) Documento comprobatório da regularidade ambiental vigente do empreendimento que realizará o tratamento dos resíduos gerados pelo serviço de saúde;

c) Caso a unidade de destinação final ou o empreendimento que realizará o tratamento não sejam de propriedade da licitante, deverá ser apresentada cópia do contrato vigente firmado entre as partes, comprovando a disponibilidade da estrutura para recebimento e destinação dos resíduos oriundos do Município;

d) Declaração de que dispõe de equipe técnica e operacional qualificada para execução dos serviços;

e) Declaração de que possui frota suficiente e adequada para atendimento integral do objeto;

f) Declaração de que manterá veículos reserva e equipe de apoio em quantitativo suficiente para garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual.

4.8 - Frota e Equipe Operacional Mínima

4.8.1 - A contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

4.8.2 - Veículos:

- 02 (dois) caminhões-baú sinalizados com placas de transporte de materiais infectantes seguindo o padrão da norma **ABNT NBR 7500** para produtos perigosos;
- Veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança;
- Disponibilização de veículo reserva apto a substituir imediatamente qualquer unidade indisponível.

4.8.3 - Equipe mínima por caminhão:

- 01 (um) motorista habilitado na categoria "D" ou superior;
- 01 (um) coletor devidamente treinado, uniformizado e equipado.

4.8.3.1 – A contratada deverá manter equipe folguista ou mecanismo de substituição imediata de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços em casos de férias, licenças, afastamentos, faltas ou outras ocorrências.

4.8.4 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

4.8.4.1 – A contratada deverá fornecer, gratuitamente e de forma contínua, uniformes padronizados completos e todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à adequada execução dos serviços, observando rigorosamente as normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente a Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06.

4.8.4.2 – Todos os uniformes e EPIs deverão permanecer em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, cabendo à contratada sua reposição imediata sempre que necessário.

4.8.5 - Horário de Execução dos Serviços

4.8.5.1 – Os serviços deverão ser executados semanalmente no período compreendido entre 07h00 e 16h00, podendo a contratada organizar seus turnos, escalas e logística operacional conforme sua conveniência, desde que assegure integral cumprimento das rotas, frequências e quantitativos estabelecidos pela Administração Municipal.

4.8.6 – Rotas de Coleta

Consultórios Odontológicos:

Av. José Bento Ferreira, n° 46 – Centro;
Rua Cel. José Vilela nº 140 Centro
Rua Alexandre Carlos de Mello, n° 65 – Vila São Jorge;
Rua Campos Salles, n° 37 – Centro;
Rua Cel. José Vilella, n° 189 – Centro;
Rua Cel. José Vilella, n° 318 – Centro;
Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 417 – Centro;
Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 51 – Centro;

Rua Militão Nogueira de Carvalho, n° 43 – Vila Alvorada;
Rua Santo Antonio, n° 200 – Centro;
Rua Maestro Vitório Barbin nº 91 –São Jorge.
Avenida Pref. Theodomiro Celestino nº 688 – Vila Alvorada
Centro Odontológico Municipal: Rua Amazonas nº 42
Rua Coreonel José Vilela nº 91 Centro

Clínicas Médicas

- Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 102 – Centro;
- Rua Delduque Vieira Palma nº 273 Centro
- Rua Militão Nogueira de Carvalho nº161 – Centro.
- Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n° 151 – Centro;
- Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 534 – Centro;
- Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 463 – Centro;
- Avenida Garcês nº 468 Centro
- Rua Coronel José Vilela nº 225 Centro
- Rua Francisco Esteves Ozores nº 73

Clínicas Veterinárias:

- Rua João Meireles, S/N – Centro; - Agromaf:
- Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n° 63 – Centro; - Agrotam:
- Av. José Gatto, n° 500 – Centro; - Agrovale
- Rua capitão David nº 95 – Centro - Agroterra:
- Rua Santo Antônio, n° 363 C – Centro; Bom Faro
- Av. José Gatto nº 482 Centro Veterinária São Francisco
- Av. José Gatto nº 530 – Centro - Santa Clara:
- Rua Cel. José Bitencourt, n° 98 – Centro - Bem Estar Animal :
- Rua Luiz Pieruzzi nº 102 Jardim Manoel Meirelles Alves - Mais Bichos:
- Rua José Lepri nº 473 Centro - Clínica Cat & Dog :

Farmácias e Drogarias:

- Rua santo Antônio nº 67 - Farmácia Multidrogas
- Manipulart: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 141 – Centro;
- Natura Vida: Rua Cap Davi S/N – Centro;
- Central Farma: Rua Santo Antônio, n° 113 – Centro;
- Drogaria Popular: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 477 – Centro;
- Farmácia Nossa Senhora Aparecida: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 346 – Centro;
- Farmácia Nature e Vida: Rua Santo Antonio nº 67 – Centro
- Drogaria Faria e Vizioli Ltda: Rua Dr. Alfredo Guedes Nº 311 – Centro
- Drogal: Rua Dr. Alfredo Guedes Nº 128 – Centro
- Raia Drogasil S/A Rua Capitão David nº 11 - Centro

Laboratórios:

- Laboratório Vida: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 473 – Centro;
- Laboratório Dr. Roberto Bernardes: Rua Dr. Alfredo Guedes, s/n° – Centro

Hospitais, Postos de Saúde e Pronto Socorro :

- Casa da Mulher: Rua João Godoy, nº 213 - Centro;
- Centro de Saúde: Rua Treze de Maio, s/n° - Centro;
- Mini-Posto de Saúde da Vila Padre Donizetti – Rua Luiz Teixeira, s/n°;
- Mini-Posto de Saúde da Vila Salemi – Rua Campos Salles, s/n°;
- Mini-Posto de Saúde do Jd. das Pitas – Rua José Dovigo S/N- Jardim das Pitas
- Mini-Posto de Saúde do Jd. Ignês Corso Andreazza – Rua Treze, s/n°;
- Pronto Socorro: Rua Dr. Alfredo Guedes, s/n° – Centro; e

- Santa Casa de Misericórdia de Tambaú: Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n° 40 – Centro.
- Ubs Jardin Luana Rua Guerino Fogatti S/N

Diversos

- Lar São Vicente Rua José Silvestre nº 379 Vila Maria
- Funerária Calimam - Rua Elza Lepri Matozzo nº 141 - Terras de Santo Antonio
- SAMU : Rua Capitão Frausino pererira nº 40 Jardim das Pitas
- Departamento de Vigilância em Saúde Avenida José Gatto nº100 Centro

4.8.7 – O quantitativo foi definido considerando a experiência obtida na execução contratual atual, ocasião em que surgiram novas demandas da população e da Administração

4.8.8 – Destinação Final

4.8.8.1 – Todos os resíduos coletados deverão ser destinados a Unidade de tratamento e posteriormente ao tratamento, ao aterro sanitário ambientalmente licenciados pelos órgãos ambientais competentes, observando integralmente a legislação ambiental vigente e as disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.8.8.2 – A contratada deverá assegurar a rastreabilidade da destinação final dos resíduos, apresentando, sempre que solicitado pela Administração, comprovantes de recebimento, pesagem, tratamento e disposição final emitidos pela unidade receptora.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 – A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na necessidade de execução dos serviços coleta (em todos os pontos geradores do Município de Tambaú, públicos e privados), pesagem, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente adequada em aterro devidamente licenciado pelos Órgão Ambiental Competente, de resíduos sólidos Classes A, B e E dos serviços de saúde do Município conforme determina a Resolução CONAMA nº 358/2005. A execução dos serviços será realizada por empresa especializada, observados os parâmetros técnicos, operacionais e os levantamentos efetuados pela Administração para assegurar a adequada cobertura e continuidade do atendimento.

5.2 – Para o período de 12 (doze) meses, estima-se a coleta e destinação de aproximadamente 18.000 kg (dezoito mil quilos). Tais quantitativos foram definidos com base no histórico de geração de resíduos e na projeção da demanda municipal, podendo ser revistos durante a execução contratual em razão de fatos supervenientes ou da efetiva necessidade da Administração, observados os limites e condições estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à possibilidade de acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

6.1 – Com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado aptas a atender às necessidades da Administração, foi realizado levantamento junto ao setor especializado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados pelos serviços de Saúde (RSS).

6.2 – Verificou-se que os serviços pretendidos são amplamente ofertados por empresas especializadas, existindo número significativo de fornecedores atuantes no segmento, aptos a atender às exigências técnicas e operacionais inerentes à contratação. Como evidência da viabilidade competitiva do objeto, constatou-se a existência de diversas contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Foi solicitado orçamentos para o serviço pretendido em 05 (cinco) empresas do ramo, sendo que 03 (três) das empresas enviaram cotações.

6.3 – Paralelamente, foi avaliada a possibilidade de execução direta dos serviços pelo Município. Contudo, constatou-se que, no momento, a Administração não dispõe das condições estruturais e operacionais necessárias para assumir integralmente a execução do objeto. Dentre os principais fatores identificados, destaca-se a inexistência de área própria apta e ambientalmente licenciável para implantação e operação de aterro sanitário destinado à disposição final dos resíduos sólidos urbanos dos serviços de saúde. Além disso, o Município não possui frota suficiente e adequada para a realização dos serviços de coleta e especialmente considerando a necessidade dos resíduos gerados pelos serviços de saúde necessitarem de um tratamento antes da destinação final. Também foi constatado que a frota municipal atualmente disponível não possui quantitativo suficiente para garantir a execução simultânea das rotas urbanas previstas neste estudo, tampouco para assegurar a continuidade dos serviços em situações de manutenção corretiva, preventiva ou indisponibilidade operacional dos veículos, circunstância que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada para atendimento integral da demanda municipal.

6.4 – Registra-se, ainda, que o Município atualmente mantém a execução dos serviços por meio de contratação com empresa especializada no ramo supramencionado, circunstância que demonstra a continuidade da necessidade administrativa e a imprescindibilidade da prestação dos serviços, sem prejuízo da realização do competente procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa.

6.5 – O levantamento também evidenciou que a execução direta demandaria elevados investimentos para aquisição de veículos, equipamentos, eventual aquisição de área para implantação de aterro sanitário, obtenção de licenças ambientais e estruturação operacional compatível com as exigências legais e ambientais aplicáveis ao setor, circunstâncias que reforçam a viabilidade da contratação de empresa especializada.

6.6 - Diante do levantamento realizado, conclui-se pela existência de mercado suficientemente desenvolvido e competitivo para a execução do objeto, não sendo identificadas restrições relevantes à participação de potenciais interessados. Conclui-se, ainda, que a contratação de empresa especializada representa, no cenário atual, a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração, garantindo a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços, bem como a adequada destinação final ambientalmente licenciada dos resíduos sólidos urbanos.

7 – ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A estimativa de valores da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, mediante solicitação de orçamentos às empresas prestadoras do serviço pretendido.

7.2 - Como resultado, apurou-se valor médio estimado de **R$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais** para a execução dos serviços por empresa especializada, compreendendo a coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde.

7.3 – Considerando o período de 12 (doze) meses, o valor anual estimado da contratação corresponde a **R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)**.

7.4 – Para fins de avaliação da vantajosidade da solução proposta, foi realizado estudo comparativo da execução direta dos serviços pelo Município, contemplando despesas com pessoal, encargos sociais e previdenciários, benefícios, horas extras, equipamentos, combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, seguros, pneus, lubrificantes, higienização, depreciação de veículos e equipamentos, entre outros custos operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

7.5 – Além da vantagem econômica identificada, a execução direta exigiria elevados investimentos para aquisição de veículos, máquinas, área destinada ao tratamento dos resíduos e à implantação de aterro sanitário licenciado, bem como despesas adicionais relacionadas ao

licenciamento ambiental, projetos, infraestrutura operacional e manutenção da estrutura necessária à prestação dos serviços, circunstâncias que reforçam a viabilidade e a vantajosidade da contratação pretendida.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 – A solução contempla a execução integrada dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços de saúde, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, incluindo apresentação das respectivas licenças ambientais válidas durante toda a execução contratual.

8.2 – O serviço a ser contratado será objeto de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo a coleta, pesagem, transporte, tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços de saúde. A empresa que será declarada vencedora do objeto desta licitação, será aquela que ofertar o menor preço global, o qual será executado conforme o cronograma definido pela municipalidade.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi avaliada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, concluindo-se que a contratação deverá ocorrer de forma global.

9.2 – A adoção de um único contratado para a execução do objeto mostra-se mais vantajosa para a Administração, considerando a interdependência das atividades de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).

9.3 – Além disso, a integração das atividades sob a responsabilidade de um único prestador permite melhor coordenação operacional, otimização dos recursos empregados, padronização dos procedimentos e definição clara das responsabilidades contratuais, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos e para a obtenção de ganhos de escala.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 – Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de coleta, transporte tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos Serviços de Saúde (RSS) no Município de Tambaú /SP, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente. Pretende-se, ainda, assegurar maior eficiência operacional na prestação dos serviços públicos de limpeza urbana, reduzir os impactos ambientais decorrentes do descarte irregular de resíduos, garantir a destinação final em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, contribuir para a preservação da saúde pública e promover a melhoria das condições de salubridade urbana. Busca-se também atender às diretrizes e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, fomentando a gestão ambientalmente adequada dos resíduos e a sustentabilidade dos serviços públicos prestados à população.

10.2 – Como resultados esperados, destacam-se:

I – Garantia da prestação contínua, regular e eficiente dos serviços de manejo de resíduos dos serviços de saúde (RSS);

II – Garantia do tratamento adequado dos resíduos dos serviços de saúde (RSS).

III – Destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes, em observância à legislação ambiental aplicável;

IV – Melhoria das condições de limpeza, organização, conservação e salubridade dos espaços públicos;

V – Redução dos riscos ambientais e sanitários decorrentes do acondicionamento inadequado e do descarte irregular de resíduos de saúde (RSS) ;

VI – Maior eficiência operacional e administrativa na gestão dos serviços públicos de limpeza urbana;

VII – Atendimento às diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis;

VIII – Obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando economicidade, qualidade e adequada execução contratual.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Para assegurar a adequada formalização e execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias à conclusão do procedimento licitatório e à preparação da gestão contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.2 – Previamente à celebração do contrato, deverão ser realizadas as seguintes ações:

I – Conclusão da fase preparatória da contratação, com a aprovação dos documentos técnicos e jurídicos pertinentes;

II – Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suportar as despesas decorrentes da contratação;

III – Realização do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à licitante vencedora;

IV – Conferência da documentação de habilitação e das condições de contratação da futura contratada, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais exigidos;

V – Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual;

VI – Definição dos procedimentos de comunicação entre a Administração e a contratada, bem como dos mecanismos de controle e aferição dos serviços executados;

VII – Disponibilização à contratada das informações necessárias à execução dos serviços, incluindo rotas, cronogramas, locais de atendimento e demais orientações operacionais pertinentes;

VIII – Formalização do instrumento contratual e publicação dos atos exigidos pela legislação vigente.

11.3 – Considerando que o Município já possui estrutura administrativa apta para o acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como experiência na gestão de contratos de natureza semelhante, não se vislumbra a necessidade de adoção de providências extraordinárias, obras, adaptações físicas ou capacitações específicas como condição para o início da execução contratual.

12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

12.1 – A execução dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde (RSS) possui potencial para gerar impactos ambientais, especialmente em razão da movimentação e manejo dos resíduos, da operação dos veículos utilizados na coleta e transporte, no tratamento e da destinação final dos materiais coletados.

12.2 – Entre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se a emissão de gases provenientes da queima de combustíveis pelos veículos empregados na operação, a possibilidade de derramamento ou dispersão de resíduos durante a coleta e transporte, a geração de

odores, a atração de vetores e a ocorrência de contaminação do solo e de recursos hídricos em caso de manejo inadequado dos resíduos.

12.3 – Como medidas de mitigação e controle, a futura contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental aplicável, bem como adotar boas práticas operacionais voltadas à prevenção e redução dos impactos ambientais, incluindo:

I – Realização da destinação final dos resíduos exclusivamente em unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;

II – Manutenção preventiva e corretiva da frota utilizada na execução dos serviços, visando à redução das emissões atmosféricas e à prevenção de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;

III – Utilização de veículos e equipamentos em condições adequadas de operação, segurança e higiene;

IV – Adoção de procedimentos que evitem o derramamento, dispersão ou perda de resíduos durante a coleta e transporte;

V – Atendimento às normas ambientais, sanitárias, de saúde e segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços;

VI – Observância dos princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), promovendo a gestão ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

12.4 – Diante das características do objeto e da adoção das medidas de controle e mitigação descritas, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são conhecidos, passíveis de gerenciamento e compatíveis com a natureza dos serviços, sendo que sua execução contribuirá para a adequada gestão dos resíduos sólidos urbanos e para a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1 – Diante dos levantamentos realizados e das análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, ambiental, orçamentária e econômica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos serviços de saúde (RSS), previstos neste estudo.

13.2 – A solução proposta mostrou-se a mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal, apresentando viabilidade operacional, conformidade com a legislação aplicável, atendimento ao interesse público e vantajosidade em relação à eventual execução direta dos serviços pelo Município.

13.3 – Dessa forma, a Coordenadoria de Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

Tambaú, 29 de julho de 2026.

Isac Rosa de Melo
Fiscal do Meio Ambiente
Fiscal

Guilherme Ribeiro Nogueira
Coordenador do Meio Ambiente
Gestor

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ E A EMPRESA ....., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSES A, B E E, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**, Estado de São Paulo, situada na Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro – Tambaú - SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.373.445/0001-18, neste ato representada pelo **Sr. .....**, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob nº ....., Prefeito Municipal, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., portadora da Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade ....., CEP nº ....., neste ato representada pelo **Sr(a). .....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrito(a) no CPF sob n° ....., na forma de seu estatuto social/contrato social, de ora em diante designada **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2026**, acordam proceder, nos termos das Leis Federais nºs 14.133/2021 e 13.709/2018, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações e Decreto Municipal n° 4.032, de 12 de março de 2024, o presente Contrato, conforme proposta apresentada nos respectivos autos, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PESAGEM, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL ESTADUAL, DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSES A, B E E, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital, conforme detalhamento a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant.. Mensal Estimada	Quant.. Anual Estimada	R$ Valor Unitário	R$ Valor Mensal Estimado	R$ Valor Total Estimado

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Estudo Técnico Preliminar;

1.2.3. O Edital da Licitação;

1.2.4. A Proposta da Contratada;

1.2.5. Todos e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução contratual será a empreitada por preço global, abrangendo a coleta, pesagem, transporte, tratamento com inativação microbiana Nível III por autoclave ou incineração, ou outro processo de tratamento compatível com os resíduos previstos na Resolução CONAMA 358/05, bem como a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pelos serviços de saúde.

2.2. A execução dos serviços estará restrita ao previamente definido e disposto no Termo de Referência, considerando para o melhor resultado as normativas técnicas nele estabelecidas.

2.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de assinatura do Contrato e/ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF) exarada pela Repartição Pública Responsável, tal como indicado no Edital.

2.3.1. O início dos serviços está condicionado à apresentação e aprovação prévia, de toda documentação exigida no Edital e seus anexos, inclusive documentação da eventual Subcontratada.

2.3.2. Os serviços deverão ser executados semanalmente, no período compreendido entre às 07h00 e 16h00, devendo a CONTRATADA assegurar o integral cumprimento das rotas, frequência e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE.

2.3.3. Eventual solicitação de prorrogação de prazo para início dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

2.3.4. A execução do objeto eventualmente poderá ser prorrogada, mediante justificativa por escrito da CONTRATADA, desde que aceita expressamente pela Administração, ao qual será submetido à apreciação do Gestor do Contrato e se for o caso, do Coordenador do Setor Requisitante.

2.4. Locais da Execução dos Serviços – Rotas de Coleta

Consultórios Odontológicos:

- Av. José Bento Ferreira, n° 46 – Centro;
- Rua Cel. José Vilela, nº 140 Centro;
- Rua Alexandre Carlos de Mello, n° 65 – Vila São Jorge;
- Rua Campos Salles, n° 37 – Centro;
- Rua Cel. José Vilella, n° 189 – Centro;
- Rua Cel. José Vilella, n° 318 – Centro;
- Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 417 – Centro;
- Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 51 – Centro;
- Rua Militão Nogueira de Carvalho, n° 43 – Vila Alvorada;
- Rua Santo Antonio, n° 200 – Centro;
- Rua Maestro Vitório Barbin, nº 91 – São Jorge;
- Avenida Pref. Theodomiro Celestino, nº 688 – Vila Alvorada;
- Centro Odontológico Municipal: Rua Amazonas, nº 42;
- Rua Coronel José Vilela, nº 91 - Centro.

Clínicas Médicas

- Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 102 – Centro;
- Rua Delduque Vieira Palma, nº 273 Centro;
- Rua Militão Nogueira de Carvalho, nº161 – Centro;
- Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n° 151 – Centro;
- Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 534 – Centro;

- Rua Dr. Alfredo Guedes, nº 463 – Centro;
- Avenida Garcês, nº 468 - Centro;
- Rua Coronel José Vilela, nº 225 - Centro;
- Rua Francisco Esteves Ozores, nº 73.

Clínicas Veterinárias:

- Rua João Meireles, S/N – Centro - Agromaf;
- Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n° 63 – Centro - Agrotam;
- Av. José Gatto, n° 500 – Centro - Agrovale;
- Rua capitão David, nº 95 – Centro - Agroterra;
- Rua Santo Antônio, n° 363 C – Centro; Bom Faro;
- Av. José Gatto, nº 482 Centro Veterinária São Francisco;
- Av. José Gatto, nº 530 – Centro - Santa Clara;
- Rua Cel. José Bitencourt, n° 98 – Centro - Bem Estar Animal;
- Rua Luiz Pieruzzi, nº 102 - Jardim Manoel Meirelles Alves - Mais Bichos;
- Rua José Lepri, nº 473 - Centro - Clínica Cat & Dog.

Farmácias e Drogarias:

- Rua santo Antônio, nº 67 - Farmácia Multidrogas;
- Manipulart: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 141 – Centro;
- Natura Vida: Rua Cap Davi S/N – Centro;
- Central Farma: Rua Santo Antônio, n° 113 – Centro;
- Drogaria Popular: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 477 – Centro;
- Farmácia Nossa Senhora Aparecida: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 346 – Centro;
- Farmácia Nature e Vida: Rua Santo Antonio, nº 67 – Centro;
- Drogaria Faria e Vizioli Ltda.: Rua Dr. Alfredo Guedes, Nº 311 – Centro;
- Drogal: Rua Dr. Alfredo Guedes, Nº 128 – Centro;
- Raia Drogasil S/A Rua Capitão David, nº 11 – Centro.

Laboratórios:

- Laboratório Vida: Rua Dr. Alfredo Guedes, n° 473 – Centro;
- Laboratório Dr. Roberto Bernardes: Rua Dr. Alfredo Guedes, s/n° – Centro.

Hospitais, Postos de Saúde e Pronto Socorro :

- Casa da Mulher: Rua João Godoy, nº 213 - Centro;
- Centro de Saúde: Rua Treze de Maio, s/n° - Centro;
- Mini-Posto de Saúde da Vila Padre Donizetti – Rua Luiz Teixeira, s/n°;
- Mini-Posto de Saúde da Vila Salemi – Rua Campos Salles, s/n°;
- Mini-Posto de Saúde do Jd. das Pitas – Rua José Dovigo S/N - Jardim das Pitas;
- Mini-Posto de Saúde do Jd. Ignês Corso Andreazza – Rua Treze, s/n°;
- Pronto Socorro: Rua Dr. Alfredo Guedes, s/n° – Centro;
- Santa Casa de Misericórdia de Tambaú: Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, n° 40 – Centro;
- UBS Jardin Luana Rua Guerino Fogatti S/N.

Diversos

- Lar São Vicente Rua José Silvestre, nº 379 - Vila Maria;
- Funerária Calimam - Rua Elza Lepri Matozzo, nº 141 - Terras de Santo Antonio;
- SAMU: Rua Capitão Frausino Pereira, nº 40 - Jardim das Pitas;
- Departamento de Vigilância em Saúde Avenida José Gatto, nº100 – Centro.

2.5. A emissão do recebimento definitivo não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer, baseada na existência de serviço inadequado.

2.6. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação do Gestor e se for o caso do Coordenador do Departamento solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além do estabelecido no Edital e seus anexos, caberá as Partes contratantes o que segue:

3.1. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

3.1.1. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

3.1.2. Emitir Autorização de Fornecimento (AF) para o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA, devidamente autorizada pela autoridade responsável ou a Coordenadoria do Meio Ambiente.

3.1.3. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do artigo 104, inciso I, e artigo 124, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. Extinguir o Contrato, com fundamento no artigo 104, inciso II da Lei nº 14.133/2021, nos casos especificados na mesma norma.

3.1.5. Aplicar sanções motivadas pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, incluída a advertência e a suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tambaú, em conformidade com o disposto no artigo 104, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.6. Receber ou rejeitar o objeto do Contrato, no todo ou em parte, nas condições previstas no Termo de Referência e Edital, bem como na proposta, caso esteja em desacordo com o ajuste, conforme prerrogativa do artigo 140, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.7. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

3.1.8. Exercer a fiscalização do objeto contratual, por servidor especialmente designado, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos as especificações previstas no Termo de Referência e Edital, proposta e Contrato de forma satisfatória e procedendo ao registro e à devida formalização documental de todas as ocorrências verificadas, utilizando, para tanto, de notificação formal, comunicação por escrito, entre outros meios necessários para assegurar, em caso de descumprimento contratual, correção tempestiva e/ou eventual sanção administrativa.

3.2. Constituem obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.2.1. Comprometer-se a executar os serviços, conforme especificados no Termo de Referência e na proposta de preços oferecida.

3.2.2. Realizar o serviço objeto deste Contrato no prazo, local e condições propostas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

3.2.3. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.2.4. Ser remunerada, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Quarta, pela execução dos serviços à CONTRATANTE mediante apresentação de Nota Fiscal corretamente emitida, nos termos das normas de execução das cláusulas acima.

3.2.5. Na hipótese de alteração contratual unilateral conforme item "3.1.3" acima, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

3.2.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, consoante determina a Lei 14.133/2021 em seu artigo 119.

3.2.7. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, conforme artigo 121 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.8. A CONTRATADA será responsável, civil administrativa e penalmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução deste Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.9. É dever da CONTRATADA, manter durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

3.2.10. A CONTRATADA deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado e após, manter o preposto para representá-la na execução do Contrato, e para intermediar as solicitações entre as Partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pela CONTRATANTE. A dispensa deste deverá ser comunicada imediatamente a CONTRATANTE, com indicação do substituto.

3.2.11. Atender outras condições, conforme necessidade da CONTRATANTE.

3.2.12. A CONTRATADA fica responsável por disponibilizar:

3.2.12.1. Veículos:

- 02 (dois) caminhões-baú sinalizados com placas de transporte de materiais infectantes seguindo o padrão da norma **ABNT NBR 7500** para produtos perigosos.
- Veículos em perfeitas condições de uso, conservação e segurança.
- Veículo reserva apto a substituir imediatamente qualquer unidade indisponível.

3.2.12.2. Equipe mínima por veículo/caminhão**:**

- 01 (um) motorista habilitado na categoria "D" ou superior;
- 01 (um) coletor devidamente treinado, uniformizado e equipado.

3.2.12.3. A CONTRATADA deverá manter equipe folguista ou mecanismo de substituição imediata de pessoal, garantindo a continuidade dos serviços em casos de férias, licenças, afastamentos, faltas ou outras ocorrências.

3.2.13. Demais obrigações e responsabilidades descritas e em conformidade com o Termo de Referência, Edital e Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

4.1. Do valor

4.1.1. O presente instrumento contratual tem o valor de R$_____ (_____ _____).

4.2. Dos prazos

4.2.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em **até 07 (sete) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato e/ou emissão da Autorização de Fornecimento (AF) exarada pela Repartição Pública Responsável, no caso, pela Coordenadoria do Meio Ambiente.

4.2.2. A vigência do Contrato será inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, a critério da CONTRATANTE, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.

4.2.3. O Contrato poderá ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, demonstrado o preço vantajoso à municipalidade, sendo condicionante para a prorrogação, a anuência da CONTRATADA.

4.2.4. A CONTRATADA deverá manter válidas as condições de sua habilitação, conforme Edital, durante toda a vigência contratual.

4.3. Do pagamento e medição

4.3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, observadas as cláusulas contratuais, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do Contrato ou servidor formalmente designado pela Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do respectivo atesto, observada a efetiva execução dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, de sua titularidade.

4.3.1.1. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

4.3.1.2. Deverão ainda ser apresentado junto à nota fiscal, os respectivos comprovantes de pesagem emitidos em cada unidade coletora, assinado pelo responsável pelo acompanhamento de pesagem de cada unidade geradora de resíduos do serviço de saúde (RSS), correspondentes ao período de faturamento.

4.3.1.3. Serão considerados para fins de medição e pagamento, os quantitativos efetivamente executados e devidamente comprovados mediante documentação idônea, observadas as rotas, frequências, itinerários e demais condições estabelecidas neste Contrato e anexos.

4.3.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.3.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3.1.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

4.3.1.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.3.1.8. A Nota Fiscal e os comprovantes deverão ser encaminhados preferencialmente em formato digital para o endereço eletrônico meioambiente@tambau.sp.gov.br ou outro que vier a ser formalmente indicado pela Administração.

4.3.2. O CNPJ apresentado pela Contratada para sua habilitação e para assinatura do Contrato será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Autorização de Fornecimento, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal correspondente à execução do objeto.

4.3.3. Os preços constantes deste Contrato atendem todos os custos referentes a taxas, impostos, tributos, fretes e demais encargos assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral atendimento relativo a este Contrato.

4.3.4. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro-rata tempore*" do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-SP (FIPE),** ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente e os juros aplicados conforme artigo 1º-F, da Lei nº 9494/97.

4.3.5. Eventuais glosas, descontos, compensações ou penalidades decorrentes de inexecução total ou parcial, atrasos, falhas operacionais, descumprimento das rotas ou quaisquer outras não conformidades verificadas pela fiscalização serão deduzidos dos valores devidos no respectivo período de faturamento

5 - DO REAJUSTE DO PREÇO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os valores contratados serão reajustados anualmente, conforme Decreto Municipal nº 2.066/2011, caso haja a prorrogação contratual, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento-base, mediante aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor (IPC-SP/FIPE), ou outro que venha a substituí-lo, de forma a assegurar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

5.2. O equilíbrio econômico financeiro do eventual Contrato poderá ser solicitado pela parte contratada em razão de eventos que impactam os custos de execução, como aumento dos insumos ou modificações contratuais exorbitantes, no primeiro caso, devendo seguir o disposto

no artigo 156, do Decreto Municipal nº 4.032/2024. “Concluída a instrução de processo administrativo, a Administração tem o prazo de até 30 (trinta) dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada” (art. 49 da Lei Federal nº 9.784/99 e suas alterações).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato, onerarão verbas disponibilizadas em cada solicitação:

Unidade Orçamentária:
Unidade Executora:
Fonte:
Funcional Programática:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato.

7.2. **É admitida a subcontratação exclusivamente da etapa de destinação final dos resíduos de serviços de saúde (RSS)**, desde que realizada por empreendimento devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes e previamente aceita pela Administração Municipal, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução, fiscalização, gerenciamento e cumprimento de todas as obrigações contratuais, conforme previsto no item “7.3” do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, conforme os permissivos legais estatuídos pelo artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, o que poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as consequências jurídicas dispostas no artigo 139 da mesma norma.

8.2. A CONTRATADA terá direito a exigir a extinção do Contrato, nas hipóteses do artigo 137, §2°, da Lei 14.133/2021.

8.3. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇOES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções pela CONTRATANTE:

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Tambaú - SP, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

9.2.1. <u>Advertência:</u>

9.2.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Tambaú.

9.2.2. Multa, nas seguintes condições:

9.2.2.1. Multa de 1,0 % (um por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias corridos, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 9.2.2.2.

9.2.2.2. Multa de 2,0 % (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia, a partir do 31º dia, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após o que, aplicar-se-á a multa e a sanção previstas no item 9.2.2.3.

9.2.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total, podendo, ainda, a critério da Administração, ser rescindido o ajuste e cancelado o Contrato.

9.2.3. Impedimento:

9.2.3.1. Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Tambaú, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese de cancelamento do Contrato, independentemente da aplicação das multas cabíveis.

9.2.4. Inidoneidade:

9.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

Parágrafo único - Nos casos de declaração de impedimento e de inidoneidade, o licitante ou contratado/detentor penalizado poderá, requerer sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo exigido para tanto o cumprimento dos requisitos disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.3.1. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura Municipal de Tambaú.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das Partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

9.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

9.8. Eventualmente, poderá, a depender da conduta, ser feito o encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Tambaú.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O presente Contrato será gerido pelo Sr. **Guilherme Ribeiro Nogueira**, Coordenador de Meio Ambiente e fiscalizado pelo Sr. **Isac Rosa Melo**, Fiscal do Meio Ambiente, ambos servidores municipais, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, aos quais competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, seus anexos e neste instrumento.

10.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência por escrito ao Gestor do Contrato, bem como das providências exigidas da Contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do Contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

10.2.1. Compete ao gestor do Contrato, o requerimento para abertura de instauração do respectivo processo administrativo de responsabilização dirigido à Autoridade Competente, conforme disposto no §2º do artigo 177 do Decreto Municipal nº 4032/2024.

10.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.3 O que não constou nesta Ata de Registro de Preço quanto ao regime de execução contratual, o modelo de gestão, garantias, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, demais observações e recebimento definitivo, se o caso, constam no Termo de Referência, parte integrante deste.

11.4. Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a Parte que for julgada vencida arcará com os encargos da demanda, inclusive com os honorários advocatícios da Parte vencedora.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Tambaú - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO.

11.6. E por estar assim justos e contratados firmam o presente Contrato em xx (..) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tambaú, …. de ..... de 2026.

_____
Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

_____
Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº
Representante Legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº
RG nº

Testemunhas:

1. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxxxxxxx

2. _____
Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Matrícula: xxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO V

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:_____
CNPJ Nº:_____
DETENTORA/CONTRATADA:_____
CNPJ Nº:_____
ATA/CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA:_____
VIGÊNCIA:_____
OBJETO:_____
VALOR (R$):_____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos
quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro.

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas.

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Local e Data: _____

RESPONSÁVEL: _____
(nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 81/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ Nº:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
CARGO:	
CPF Nº:	
E-MAIL:	

OBJETO: xxxxxxxxxx

PREÇO (EM MOEDA CORRENTE NACIONAL – COM 02 CASAS DECIMAIS – TOTAL E UNITÁRIO)

Item	Descrição	Unid	Quant.. Mensal Estimada	Quant.. Anual Estimada	R$ Valor Unitário	R$ Valor Mensal Estimado	R$ Valor Total Estimado

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o especificado no Edital e seus anexos.

CONDIÇÕES GERAIS:

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:
90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Indicar dados de quem assinará eventual Termo Contratual/Ata de Registro de Preços decorrente deste certame:

Nome completo:
RG:
CPF:
Função na empresa:

Local e Data

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão final.

ANEXO VII

MODELO PADRÃO - PREFERENCIAL

Pregão Eletrônico Nº 81/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A xxxxxxxx (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (endereço, bairro, cidade, estado), por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. tomou conhecimento do conteúdo do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer serviço/produto de qualidade – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.

2. suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA.

3. não participa desta licitação e também da execução do contrato a ser firmado, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do artigo 14, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 – DECLARAÇÃO DE VÍNCULO.

4. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

5. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS.

6. nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo aqueles em contrato de aprendiz, maiores de quatorze anos – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º CF.

7. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – DECLARAÇÃO CUMPRE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato/Ata, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO LGPD.

➔ APENAS PARA LICITANTES MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE PRETENDEM PARTICIPAR, USUFRUIR O DIREITO DE PREFERÊNCIA E BENEFÍCIOS DA LC 123/2006 ←

9. para todos os fins de direito, especificamente para participação nesta licitação, que está sob o regime de _____ (ME/EPP), para efeito do disposto na LC 123/2006 e suas alterações posteriores.

10. em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que o Licitante acima identificado:

a) é Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ (EPP/ ME), considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada; e

b) não se encontra em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

c) não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Data e local

_____
Nome completo do representante legal
Cargo/Função
RG
CPF

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.